

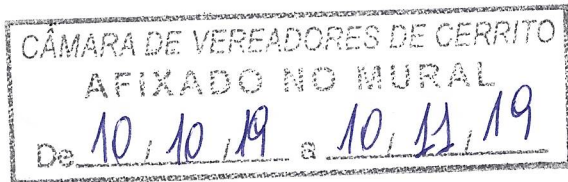


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53.3254 1198

www.cerrito.rs.leg.br

LEI MUNICIPAL 1393/2019



ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART.4º, DA LEI MUNICIPAL Nº1313/2018, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o Prefeito Municipal sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do art.4º, da Lei Municipal nº1313/2018, que "Institui a Concessão de Vale-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo, e dá outra providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º. - O valor do Vale Alimentação será de R\$ 300,00(Trezentos reais), mensais."

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já existente.

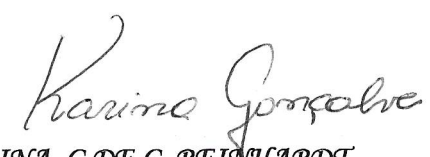
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito-RS, em 10 DE Outubro de 2019.


OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente


PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente - PTB


NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1ª. Secretária


KARINA G. DE G. REINHARDT
2ª. Secretária